



Número: **0001347-94.2014.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões da Capital**

Última distribuição : **13/02/2014**

Valor da causa: **R\$ 800,00**

Assuntos: **Inventário e Partilha**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CLEONICE VIEIRA DE ARAUJO (AUTOR)	EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ (ADVOGADO)
JANAINA MARIA DOS SANTOS (REU)	José Bezerra Segundo (ADVOGADO) homero da silva satiro (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
63669 470	16/02/2021 10:23	EMENTA NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	Documento de Comprovação

☰ CRONOLOGIA

📄 DOCUMENTOS

★ FAVORITOS

8971993 - Ementa

Juntado por CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA em 08/02/2021 13:19:59

⏪ ⏩ 76 de 76 ⏪ ⏩



ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nº 0001348-79.2014.8.15.2003 - 5º Vara de Mangabeira
RELATOR: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides)

EMBARGANTE: Espólio de José Arnaldo Bezerra de Araújo, Cleonice Vieira Bezerra, Jhonattan Vieira de Araújo, Kelly Christine de Araújo Ramalho, Grennyfan Vieira de Araújo e Franklin Vieira de Araujo

ADVOGADO: Evilson Carlos de Oliveira Braz

EMBARGADO: Janaina Maria dos Santos

ADVOGADO: Homero da Silva Sátiro

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — OMISSÃO — INOCORRÊNCIA — PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA DETALHADA NO ACÓRDÃO HOSTILIZADO — IMPOSSIBILIDADE — REJEIÇÃO.

— Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do édito judicial pelejado, tampouco servem para a substituição do decisório primitivo, mas, na verdade, destinam-se a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Inocorrendo tais hipóteses, os declaratórios devem ser rejeitados.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.

ACORDA a 3ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, **à unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração.**

